



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Lei Municipal nº 4.807

EMENTA: DISPÕE SOBRE INCENTIVO FISCAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO VERTICAL NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

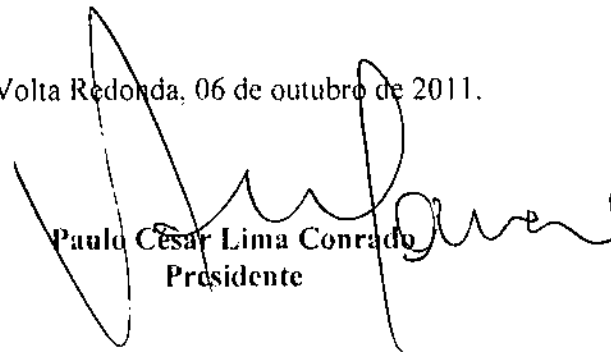
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal visando promover investimentos em estacionamento vertical no município de Volta Redonda.

§ 1º - O incentivo fiscal referido no "caput" deste artigo incidirá sobre o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS – Imposto sobre Serviços.

Art. 2º - Caberá ao Executivo a regulamentação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua vigência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2011.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 017/11

Autor: Vereador Paulo César Lima Conrado

